



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Curitiba, 65- CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71- Fone : (43) 3468 1123

[prefeitura@riobom.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobom.pr.gov.br)

**PARECER TÉCNICO - Lei 13019/2014 - Art. 35 inciso V**

**TERMO DE FOMENTO 004/2023**

**ORGÃO TECNICO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO**

**ENTIDADE: LAR SÃO VICENTE DE PAULO RIO BOM**

**CNPJ: 75.334.656/0001-40**

## 1. BREVE HISTÓRICO

Emitimos o presente parecer técnico com o intuito de analisar o Plano de Trabalho que visa à celebração e a formalização de parceria com a entidade LAR SÃO VICENTE DE PAULO RIO BOM.

Trata-se de Convênio firmado entre o Município de RIO BOM-PR e o LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE RIO BOM, originado da deliberação 29/2023 do PPAS I o valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) com abjetivo: Atendimento ao Idosos em acolhimento Institucional.

## DO PARECER TÉCNICO:

Tal documento apresentado tem como objetivo atender a exigência descrita no inciso V do caput do art. 35 da Lei 13.019/14, o qual prescreve:

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

[...]

V- emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a)	Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;	Considerando o objeto proposto tratar-se de convênio entre as partes para a consecução das finalidades de interesse público que são: Serviço de acolhimento institucional na modalidade de abrigo institucional para pessoas idosas de ambos os sexos
----	--	---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Curitiba, 65- CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71- Fone : (43) 3468 1123

[prefeitura@riobom.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobom.pr.gov.br)

b)	Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;	O LAR SÃO VICENTE DE PAULO RIO BOM mostrou-se capaz para a realização do objeto proposto no Convênio, uma vez que foi fundada em 02 de maio de 1971 atuando, no Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Abrigo Institucional para a Pessoa Idosa de ambos os sexos, Reconhecida pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) por meio do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) emitido pela Secretária Nacional de Assistência Social sob Protocolo nº 71000.038279/2018-80, Portaria nº 345/2018 com validade até 01/12/2023, Utilidade Pública Estadual - Lei nº 12.135/98, de 29/04/1998, Utilidade Pública Municipal - Lei nº 01/79, de 27/03/1979. E, está devidamente inscrita no CMDI- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e no CADSUAS-Cadastro Nacional do SUAS. A Proposta é coerente com o interesse público do município e com as razões que motivam a realização da parceria em referência, demonstrando a identidade e a reciprocidade de interesses das partes na oferta do desenvolvimento da potencialidade dos participantes,
c)	Da viabilidade de sua execução;	Considerando: que o LAR SÃO VICENTE DE PAULO/ RIO BOM demonstra ter experiência na na área de atuação que apresentou a documentação e preencheu as condições exigidas para a celebração do convênio, conforme exigida pela Lei Federal nº 13.019/14;  Compreende-se como viável a sua execução.
d)	Da verificação do Cronogram de desembolso;	Considerando que o valor total do desembolso esta sendo depositado na conta do município e que as despesas apresentadas condizem tanto com o valor como com o objeto do plano de trabalho apresentado, considerou-se apto cronograma de desembolso apresentado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná


Rua Curitiba, 65- CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71- Fone : (43) 3468 1123  
[prefeitura@riobom.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobom.pr.gov.br)

e)	Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;	A fiscalização se dará através do acompanhamento bimestral feito através da plataforma SIT- Sistema Integrado de Transfências ( TCE -PR).
g)	Da designação do gestor da parceria;	Designação da Secretária Municipal de Assistência Social como Gestor da Parceria
h)	Da designação da comissão de Monitoramento e avaliação da parceria;	O monitoramento e avaliação da parceria efetua-se pelo setor contábil, pelo Conselho Municipal de Assistência Social e Controle Interno do município.

## CONCLUSÃO

Por todo exposto, concluímos pela possibilidade de celebração do termo de Fomento .

Rio Bom, 10 de outubro de 2023

  
**MARIA APARECIDA NOVAES DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

  
**FRED KELLER DE OLIVEIRA VEROLA**  
**SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**